



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CONTRATO Nº 20169011

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E GRAXAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede do Executivo Municipal localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio s/nº Rurópolis Pará, representada neste ato por pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento Sr. David Silva dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1513352 SSP/PA e CPF nº 301.303.872-15 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI, CNPJ nº 03.452.123/0003-13, neste ato representado pelo Sr. Edwaldo Carvalho de Aguiar, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1757089 SSP-PA e CPF nº 311.170.582-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de combustível, lubrificantes e graxas, a serem utilizados na manutenção de veículos e máquinas das secretarias, Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria municipal de Infra-estrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ - 2.926.550,00 (dois milhões, novecentos e vinte seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

3.1- A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos especificados no lote nº 01 com abastecimento diário na sede da contratante e lote nº 2 o prazo para entrega será de 05 dias, mediante requisição do órgão, devendo o início do fornecimento do combustível ocorrer imediatamente após o recebimento do contrato.

OBS: Em caso de falta de combustível na bomba da contratada a mesma se responsabilizará em adquirir em outras bombas e fornecer à contratante.

3.2- A CONTRATANTE obriga-se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o consumo mensal até o 10º dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor Municipal qualificado, do recibo da Empresa e das Notas de Abastecimento referentes ao período, devendo os pedidos de pagamento ser encaminhados à Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitivamente e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.122.0001.2.005 – Manutenção das Atividades da Semap

04.123.0001.2.018 – Manutenção das Atividades da Semfin

20.122.0009.2.037 – Manutenção das Atividades da Semab

15.122.0007.2.041 – Manutenção das Atividades da Seminfra

04.122.0001.2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de consumo



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem a vigência de 03 de fevereiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis-Pa, 03 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Contratante

AUTO POSTO SÃO JOÃO EIRELI

Contratada

1. _____
Nome:

2. _____
Nome: